

PORTARIA N.^º 001/EMG, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

Adota os *PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO – POP*, editados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública-SENASA.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II e letra “f” do Inciso VII do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.^º 5.698, de 21 de novembro de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º Por em execução, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, os PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO – POP, produzidos e editados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública-SENASA, conforme segue:

P.O.P	Temas construídos
1.	Combate a incêndio em residência unifamiliar.
2.	Busca subaquática de vítima.
3.	Salvamento em altura de pessoa em tentativa de suicídio.
4.	Resgate veicular - veículos leves.
5.	Combate a incêndios em local de reunião de público.
6.	Combate a incêndio florestal.
7.	Atendimento de vítima de acidente motociclístico.
8.	Busca e salvamento em espaço confinado.
9.	Atendimento e despacho 193.
10.	Operações em deslizamento de encostas.
11.	Primeira resposta a emergências com produtos perigosos.
12.	Salvamento aquático.
13.	Ações De bombeiro militar em ocorrências de natureza policial.
14.	Salvamento/resgate de pessoa em altura.
15.	Sistema de comando operacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de novembro de 2014



OCIEL ORTIZ ELIAS – Cel QOBM

Comandante-Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL IMPERADOR DOM PEDRO II
3^a SEÇÃO DO ESTADO MAIOR-GERAL



NOTA DE INSTRUÇÃO N° 004 / 2014

Procedimento Operacional Padrão (POP)

Orientar a metodologia para adoção do conjunto de Procedimentos Operacionais Padrão, produzidos pela SENASP, implantado pela Portaria EMG nº.001 de 10 de novembro de 2014

Campo Grande – MS
NOVEMBRO 2014

Procedimento Operacional Padrão

1 FINALIDADE

Orientar a implantação dos protocolos operacionais intitulados Procedimento Operacional Padrão (POP), no âmbito do CBMMS.

2 REFERÊNCIA

Decreto n.º 5.698, de 21 de novembro de 1990;

Portaria nº 001/EMG, de 10/nov/ 2014, adota os POPs produzidos pela SENASP.

Procedimento Operacional Padrão - POP para o corpo de bombeiros (SENASP).

3 OBJETIVO

3.1 - Estabelecer metodologia para a implantação dos protocolos operacionais de atendimento de ocorrências de urgência e emergência;

3.2 - Proporcionar o aprimoramento do processo de tomada de decisão, em atendimento de ocorrências de urgência e emergência, onde sejam empregados recursos da corporação;

3.3 – Otimizar recursos disponíveis;

3.4 – Doutrinar o sistema de atendimento de urgência e emergência.

4 SITUAÇÃO

4.1 Geral

A necessidade de prestar serviço de urgência e emergência, de modo eficiente e eficaz, que apresente aprimoramento em sua qualidade utilizando os recursos disponíveis, exige um processo de gestão operacional que contemple o trinômio: vítima, público e socorristas.

Os protocolos operacionais, são “ferramentas de gestão”, que favorecem a otimização dos recursos e o controle da qualidade do serviço prestado, ampliando a segurança do atendimento de ocorrências e fornecendo “feedback” para o aprimoramento do sistema e da estrutura da instituição.



4.2 Particular

A implantação do POP elaborado pela SENASP, no âmbito do CBMMS, contribui cumulativamente para a institucionalização de doutrina operacional, aprimoramento técnico dos integrantes da corporação e aumento da qualidade de serviço prestado.

5 MISSÃO

Adotar os protocolos intitulados Procedimento Operacional Padrão-POP (SENASA), na atividade operacional da corporação, para emprego direto pelas guarnições de serviço diário de atendimento de urgência e emergência.

6 EXECUÇÃO:

6.1 – Considerações Gerais

Em função da singularidade dos Procedimentos Operacionais Padrão-POP e inexistência de tais protocolos no âmbito da corporação, faz-se necessário uma programação de implantação visando a instrução do efetivo, aplicação e revisão, para que ocorra a devida contextualização das especificidades sazonais, topográficas, hidrográficas e socioeconômicas existentes no território estadual.

6.2 – Roteiro de Medidas Preliminares

- 6.2.1** Preparação do material para divulgação, instrução e emprego operacional;
- 6.2.2** Elaboração do calendário de instrução sobre os POP;
- 6.2.3** Remessa do material e execução das instruções;
- 6.2.4** Distribuição do material para disponibilidade operacional;
- 6.2.5** Aplicação dos POP;
- 6.2.6** Identificação de inconsistências;
- 6.2.7** Relato de inaplicabilidade e sugestão de alteração;
- 6.2.8** Adaptação regionalizada do POP.



6.3 – Condições de Execução

6.3.1 Produção de cópias:

- Deverão ser produzidas cópias digitais, impressas e em mídia, para acesso dos arquivos e consulta permanente.

6.3.2 Remessa de material às UOp.

- As cópias serão enviadas para as UOp por correios e remessa eletrônica, bem como disponibilizar-se-á arquivos digitais on line, visando subsidiar as instruções de aplicação dos POPs e facilitar o acesso ao conteúdo.

6.4 – Atividades dos Setores Envoltos

6.4.1 CMB, CBI e CIOPS:

- Elaborar e executar o calendário de instrução, conforme rotinas operacionais específicas, ficando estabelecido 30 (trinta) dias para conclusão das aulas a contar do recebimento e ou disponibilização dos arquivos digitais;
- Confeccionar Ordem de Serviço específica para as instruções;
- Divulgar e informar diretamente aos integrantes das guarnições pertencentes aos respectivos efetivos, visando maximizar a participação nas atividades;
- Monitorar a execução das instruções, nas OBM subordinadas;
- Produzir relatório ao final das instruções, inserindo inclusive particularidades e ou observações proporcionadas pelos participantes (instruendos e instrutores);
- Determinar às unidades subordinadas a distribuição do material para emprego operacional mantendo cópias impressas nas centrais de comunicação e viaturas operacionais;
- Orientar às guarnições, que identifiquem inconsistências e as relatam conforme o modelo, observando-se que posteriormente estes relatórios devem



ser encaminhados com sugestões de alterações, para a 3^a Seção do EMG, visando o aprimoramento do material doutrinário.

•

6.4.2 BM-3:

- Providenciar Nota de Instrução, orientando os procedimentos de implantação da Portaria nº 001/EMG, de 10/nov/ 2014;
- Providenciar cópia dos arquivos digitais e remeter para as UOp;
- Disponibilizar juntamente com a BM-5 a divulgação do material digital na página oficial da corporação;
- Coordenar a execução das instruções, produzindo a compilação dos resultados e relatório analítico final;
- Receber sugestões das UBM, avaliar inconsistências e propor adequações necessárias para o aprimoramento do material técnico.

6.4.3 BM-5

- Disponibilizar juntamente com a BM-3 a divulgação do material digital na página oficial da corporação.

6.4.4 Ajudância Geral

- Ministrar instrução para o efetivo lotado no QCG;
- Produzir relatório ao final das instruções, inserindo inclusive particularidades e ou observações proporcionadas pelos participantes (instruendos e instrutores);
- Publicar a presente Nota de Instrução em BG.

6.4.5 Diretoria de Apoio Logístico

- Subsidiar conforme disponibilidade a execução das instruções, fornecendo o apoio logístico quando requerido pelas OBM envolvidas nas atividades.

6.4.6 Diretoria de Ensino/CFAP

- Inserir nas Unidades Didáticas das cadeiras específicas constantes da Grade Curricular, Programa de



Matéria e Plano de Unidade Didática contemplando os POPs (SENASA);

- Ministrar aula específica nos cursos em andamento na corporação;
- Produzir relatório ao final das instruções, ministradas nos cursos em andamento, inserindo inclusive particularidades e ou observações proporcionadas pelos participantes (instruendos e instrutores).

6.5 – Prescrições diversas

Fica estabelecido o prazo de 90(noventa) dias, a contar da publicação da presente nota, para que as OBM envolvidas apresentem possíveis inconsistências de execução, porém considerando a dinâmica operacional, a qualquer momento poder-se-á apresentar sugestões que possam aprimorar a aplicabilidade dos POPs;

Os conteúdos dos POPs abrangem combate a incêndio em residência unifamiliar, busca subaquática de vítima, salvamento em altura de pessoa em tentativa de suicídio, resgate veicular - veículos leves, combate a incêndios em local de reunião de público, combate a incêndio florestal, atendimento de vítima de acidente motociclístico, busca e salvamento em espaço confinado, atendimento e despacho 193, operações em deslizamento de encostas, primeira resposta a emergências com produtos perigosos, salvamento aquático, ações de bombeiro militar em ocorrências de natureza policial, salvamento/resgate de pessoa em altura, sistema de comando operacional.

Visando a economicidade, não foram alterados os formulários, sendo mantida a formatação original da SENASP;

Os casos omissos serão deliberados pelo Comando Geral da corporação.

Esta nota não esgota o assunto.

7 ANEXO:

- Anexo "I" – Cópia Portaria nº 001/EMG, de 10/nov/ 2014.
Anexo "II" - Procedimento Operacional Padrão (SENASA).

Campo Grande - MS, 10 de novembro de 2014.


OCIEL ORTIZ ELIAS-CEL QOBM
Comandante Geral